

DECRETO N° 23.392, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Permite o uso não oneroso à Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social (ABESS) de próprio municipal localizado na Rua Orlando Aita, nº 02, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000021361-9,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso à Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social (ABESS), CNPJ nº 05.856.153/0001-59, de próprio municipal localizado na Rua Orlando Aita, nº 02, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 1.219,28m², de formato irregular, destinada para implantação de escola, proveniente do Loteamento Jardim Leopoldina II, parte de um todo maior registrado sob o nº 49.589 do Cartório de Registro de Imóveis da 4^a zona desta Capital, localizada na Rua Orlando Aita, nº 02, distando 104,65m da esquina com a Rua Carlos Estevão, com as seguintes medidas e confrontações: a oeste mede 18,10m no alinhamento da Rua Orlando Aita; a norte mede 60,25m limitando-se com próprio municipal; a leste mede 20,35m limitando-se com próprio municipal; e, a sul mede 60,65m em dois segmentos; o primeiro segmento, partindo do limite leste, mede 54,20m e o segundo segmento mede 6,45m; ambos os segmentos limitam-se com a Praça México; Quarteirão: Rua Orlando Aita, Rua Carlos Estevão, Rua Sargento Sílvio Delmar Hollenbach, Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Professora Eny da Silveira, Rua Ada Vaz Cabeda e Passagem Um Jardim Leopoldina II; Bairro: Jardim Leopoldina.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 6 de agosto de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.